

Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas ocorrerão por conta da atividade de nº 20.60.201.09.122.0002.2070, Elemento de despesa 3.3.90.49, previstos no orçamento de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 22/01/2019.

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo/IPAJM
Protocolo 456525

Procuradoria Geral do Estado
- PGE -

PORTARIA Nº 004-R, de 24 de janeiro de 2019.

Fixa o valor das bolsas-auxílio mensal do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo a que se referem o artigo 5º, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 897, de 6 de abril de 2018, e o artigo 3º da

Resolução CPGE nº 303, de 13 de setembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os valores das bolsas-auxílio mensal do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo nos seguintes termos:

I - A Bolsa Residente Jurídico Profissional terá o valor bruto de R\$ 2.127,19 (dois mil cento e vinte e sete reais e dezenove centavos);

II - A Bolsa Residente Jurídico Estudantil para os residentes matriculados em cursos de especialização terá o valor bruto de R\$ 2.127,19 (dois mil cento e vinte e sete reais e dezenove centavos);

III - A Bolsa Residente Jurídico Estudantil para os residentes matriculados em cursos de mestrado terá o valor bruto de R\$ 2.454,45 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

IV - A Bolsa Residente Jurídico Estudantil para os residentes matriculados em cursos de doutorado ou pós-doutorado terá

o valor bruto de R\$ 2.618,08 (dois mil seiscentos e dezoito reais e oito centavos).

Parágrafo único. O valor da bolsa-auxílio será definido de acordo com a opção de matrícula do residente no programa, que não poderá ser alterada durante a vigência do contrato de residência jurídica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de janeiro de 2019.

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
Procurador Geral do Estado
Protocolo 456726

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM

Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2019

O Diretor Presidente da Rádio e Televisão Espírito Santo RTV/ES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear **Veronica Silva Salazar**, para exercer o cargo de Gerente da Gerência Técnica de Rádio, ref. RTV-03, da Rádio e Televisão Espírito Santo, a partir da data da publicação.

Vitória, 22 de janeiro de 2019.

Igor Pontini Mesquita
Diretor Presidente da RTV/ES
Protocolo 456695

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2019

O Diretor Presidente da Rádio e Televisão Espírito Santo RTV/ES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar na forma do Art. 61, § 2.º, letra "a", da Lei Complementar n.º 46/94, **Lucianny de Castro Scarpatti** do cargo de Gerente da Gerência Técnica de TV, ref. RTV-03, da Rádio e Televisão Espírito Santo, a partir de 23/01/2019.

Vitória, 22 de janeiro de 2019.

Igor Pontini Mesquita
Diretor Presidente da RTV/ES

Protocolo A20490
Protocolo 456700

Visitar o Palácio Anchieta é fazer uma
viagem pela história do Espírito Santo.

Horários de visitação:

De terça a sábado: 10h às 17h. Domingo: 10h às 16h (visitas agendadas).

Escolas e grupos: de terça a domingo (previamente agendadas).

Agendamento: de segunda a sexta, das 8h às 18h,

pelo tel.: (27) 3636-1032 ou

pelo e-mail: agendamento@seg.es.gov.br

Endereço:

Praça João Clímaco, s/n

Cidade Alta - Centro

Vitória - Espírito Santo

www.palacioanchieta.es.gov.br

PALÁCIO
ANCHIETA

Patrimônio
Capixaba

